



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 1695-A de 23 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 75,V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação – FNE, bem como o Decreto Federal de 26 de abril de 2017, que estabeleceu a realização da 3ª Conferência Nacional de Educação – 3ª CONAE/2018, cujo tema central é "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica",

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.005/2014, no seu artigo 6º, conforme segue: "A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.";

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação de Ibertyoga, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2017, às 12:00 horas, no auditório do Centro de Pastoral, localizado na Praça Santo Antônio, nº 354, Centro Ibertyoga/MG.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Educação de Ibertyoga:

I – promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento Referência da 3ª CONAE/2018;

II – contribuir para a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da 3ª CONAE/2018;

III – permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar e debater os temas da 3ª CONAE/2018;

IV – estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento Referência, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;

V – potencializar a divulgação, mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da 3ª CONAE/2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecer subsídios para os debates nas etapas ordinárias da 3ª CONAE/2018, a partir da sistematização dos principais temas e propostas sobre a Política Nacional de Educação – PNE;

VII – apresentar documentos-síntese de suas discussões com foco nos eixos e temas da 3ª CONAE/2018.

Art. 3º - Fica delegada à Secretaria de Educação, a organização da Conferência Municipal de Educação para:

§ 1º. Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação, que será precedida de Conferências Regionais e Livres, como etapa preparatória às fases, Municipal, Intermunicipal e Estadual, rumo à 3ª Conferência Nacional de Educação - 3ª CONAE/2018; e

§ 2º. Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora, para a realização da Conferência Municipal de Educação, com no mínimo participação das seguintes representações em sua composição:

I – Darlene Rodrigues Monteiro Carvalho – CPF 773.076.156-49 representante da gestão da educação pública;

II – Flávia Andrade Resende – CPF 031.446.006-36 representante dos trabalhadores em educação;

III – Vânia Lúcia da Silva – CPF 831.024.776-15 representante dos estudantes;

IV – Cleucimar Rodrigues de Paula Nascimento – CPF 037.638.266-02 representante de pais alunos;

V – Ednéia Andrade Campos de Araújo – CPF 045.190.956-97 representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - A Etapa Municipal da 3ª Conferência Nacional de Educação - 3ª CONAE/2018 – terá por objetivo o debate do tema proposto no Decreto da Presidência da República, de 26 de abril de 2017: “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”.

Art. 5º - Os regimentos internos das conferências previstas neste Decreto serão objeto de portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga/MG, 23 de outubro de 2017

José Francisco Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Em: 23 / 10 / 2017

[Assinatura]